



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

EDITAL 31/DEAD/2024

A Diretoria de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – DEAD/UFVJM, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o que dispõe o Decreto Nº 5.800, de 08/06/2006, a RESOLUÇÃO Nº CONSEPE 11/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024, a Portaria CAPES Nº 183, de 21/10/2016, a Portaria CAPES Nº 15, de 23/01/2017, a Instrução Normativa CAPES Nº 02, de 19/04/2017, a Portaria CAPES Nº 102, de 10/05/2019 e demais legislações pertinentes, torna pública a abertura das inscrições para a seleção interna de formação de cadastro de reserva de professores BOLSISTAS do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), para atuar como para atuar como Professor Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no curso de Licenciatura em Pedagogia na modalidade a distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM/UAB. O presente Edital será conduzido pela Comissão formada pelos servidores Simone Grace de Paula, Eduardo Fernandes, Everton Luís de Paula e Crislane Soares Souza.

1.DO QUANTITATIVO DE VAGAS

As vagas (cadastro de reserva) para professores orientadores a serem ofertadas no ano de 2023, do Curso de **Licenciatura em Pedagogia**, na modalidade a distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri estão listadas na Tabela 1 a seguir.

TABELA 1 – Quantitativo de vagas para ser ofertada **no oitavo período do Curso de Licenciatura em Pedagogia - EAD - Formação de Cadastro Reserva** para professor orientador de TCC:

Item	Quantitativo de vagas (cadastro de reserva)
1	(15 vagas) Orientação de 5 alunos
2	(2 vagas) Orientação de 10 alunos

Obs: poderá Poderá haver alterações no quantitativo de vagas (cadastro de reservas) de acordo com a demanda

1.1 Cada vaga corresponde à orientação **de no mínimo de 5 (cinco)** Trabalhos de Conclusão de Curso listado na Tabela 1.

1.2 Cada candidato poderá se inscrever para orientar, no **MÁXIMO 10 (dez)** Trabalhos de Conclusão de Curso durante o 1º semestre de 2023 do Curso de Licenciatura em Pedagogia listado na Tabela 1, neste caso, se candidatando para o item 2 da tabela 1.

1.3 As orientação são da área das **Ciências Humanas e Linguística, Letras e Artes** com ênfase na subárea **Educação**:

Área 1: Educação Escolar e Inclusão Social

Área 2: Educação Especial e Inclusão do Deficiente

Área 3: Educação Infantil

Área 4: Ensino Fundamental

Área 5: Alfabetização e Letramento

Área 6: Trabalho Docente e Formação de Professores

Área 7: Gestão Escolar

1.4. O candidato manifestará as áreas para as quais tem prioridade em orientar, contudo, a distribuição de orientações seguirá a ordem de classificação segundo os critérios estabelecidos neste edital.

2.DAS ATRIBUIÇÕES

Cabe ao professor orientador as seguintes atribuições:

2.1. Participar de reuniões de estudo, orientação e acompanhamento das diretrizes do trabalho junto à Coordenação do Curso, caso solicitado.

2.2. Definir, juntamente com o orientando, o objeto do TCC;

2.3. Zelar pelo cumprimento de normas e prazos estabelecidos;

2.4. Indicar o co-orientador, quando for o caso;

2.5. Orientar e acompanhar o seu orientando no planejamento e na elaboração do TCC;

2.6. Diagnosticar problemas e dificuldades que estejam interferindo no desempenho do acadêmico e orientá-lo na busca de soluções;

2.7. Agir com discrição na orientação do acadêmico, respeitando-lhe a personalidade, as limitações e suas capacidades;

2.8. Manter o docente responsável pela Unidade Curricular de TCC (ou similar) ou a Coordenação do Curso informado oficialmente, sobre qualquer eventualidade nas atividades desenvolvidas pelo orientado, bem como solicitar do mesmo, providências que se fizerem necessárias ao atendimento do acadêmico;

2.9. Solicitar a intervenção do responsável Unidade Curricular de TCC (ou similar) em caso de incompatibilidade entre orientador e orientado;

2.10. Realizar, no mínimo quinzenalmente, reuniões online com seus orientandos, enviando os links para a coordenação de

curso, com antecedência mínima de 24h;

2.11. Realizar registros das reuniões online realizadas para comprovação das mesmas (ex.: gravação de reuniões de orientações);

2.12. Encaminhar à Coordenação de curso, no prazo estabelecido, todas as informações, dados, relações, indicações e documentos solicitados para as providências relativas à avaliação do TCC;

2.13. Encaminhar à coordenação de curso, no prazo estabelecido, relatório final de orientação de TCC;

2.14. Presidir as Bancas Examinadoras de TCC de seus orientandos, nas datas estabelecidas pela Coordenação, de acordo com as diretrizes recebidas;

2.15. Participar de outras Bancas Examinadoras, quando solicitado pela Coordenação;

2.16. Organizar as Bancas Examinadoras de TCC de seus orientandos, encaminhando os dados dos membros da Banca, após aceitação, para a Coordenação de curso, nos prazos estabelecidos;

2.17. Entregar à Coordenação do Curso relatórios das atividades desenvolvidas durante o processo de orientação, um relatório das atividades desenvolvidas;

2.18. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;

2.19. Realizar outras atribuições relacionadas à função.

Parágrafo único: O candidato que descumprir qualquer uma destas atribuições ou descumprir os prazos estabelecidos pela coordenação do curso, após advertência, poderá ser desvinculado do programa a qualquer tempo, não fazendo jus aos pagamentos que estejam ligados às atividades não cumpridas.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para os Cursos de Graduação: Ser professor efetivo do quadro da UFVJM com graduação e mestrado ou doutorado na área de **Ciências Humana ou Linguística, Letras e Artes**, ou ser servidor público (em exercício) com graduação e mestrado ou doutorado na área de **Ciências Humana ou Linguística, Letras e Artes** e possuir vínculo docente¹ (substituto, temporário ou voluntário) com a UFVJM. Para a comprovação deste item é necessária a apresentação de um dos seguintes documentos:

I- **No caso de professor efetivo da UFVJM**, portaria de nomeação e/ou lotação do professor na instituição **ou** cabeçalho do contracheque constando a situação do vínculo do servidor.

II- **No caso de servidor público (em exercício) com vínculo docente com a UFVJM**, portaria de nomeação **e/ou** lotação **ou** cabeçalho do contracheque constando a situação do vínculo do servidor **e** cópia do comprovante de vínculo docente (substituto, temporário ou voluntário) com a UFVJM.

3.2. Possuir experiência docente comprovada:

3.2.1 Comprovar experiência mínima de três anos como professor(a) no ensino superior no caso do **PROFESSOR FORMADOR I** (no documento comprobatório da experiência como professor deve constar os semestres letivos da atuação).

3.2.2 Comprovar experiência mínima de um ano como professor(a) no ensino superior e titulação mínima de mestrado no caso do **PROFESSOR FORMADOR II** (no documento comprobatório da experiência como professor deve constar os semestres letivos da atuação).

3.3 Ter cursado um dos cursos de "Formação de professores para a Educação a Distância da DEAD/UFVJM" (necessário apresentação de certificado ou declaração de conclusão) perfazendo:

- **30 horas relativas à formação pedagógica** (parte a distância) e à capacitação no Moodle (parte presencial).

ou

- **no mínimo 20 horas relativas à formação pedagógica** (parte a distância) **e** no mínimo **6 horas** relativas à capacitação no Moodle (parte presencial).

Parágrafo único - O candidato que estiver realizando o curso de "Formação de professores para a Educação a Distância da DEAD/UFVJM" será necessário comprovante de inscrição no curso. Caso seja aprovado, no momento da convocação o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão do referido curso de formação.

O candidato que não preencher qualquer um dos requisitos indicados no item 3 e seus subsequentes será eliminado do processo seletivo.

3.3.1 Os candidatos devem entregar o(s) respectivo(s) certificado(s) do curso de formação pedagógica para análise e validação pela equipe responsável pela seleção deste Edital.

3.4 - O candidato que não preencher qualquer um dos requisitos indicados no item 3 e seus subsequentes será eliminado do processo seletivo.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 As bolsas de pesquisa serão concedidas e pagas pela CAPES/MEC diretamente aos beneficiários, por meio de crédito em

conta corrente de titularidade do beneficiário, indicada especificamente para esse fim e mediante assinatura, pelo bolsista, de Termo de Compromisso referente aos direitos e obrigações do bolsista vinculado ao Programa UAB.

4.2 A forma de concessão da bolsa bem como atribuições, vedações quanto à vinculação ou exercício da função e requisitos para vinculação como bolsista são determinados pelas portarias CAPES nºs 183/2016 e 15/2017 e Instrução Normativa CAPES nº 2 de 19/04/2017.

4.3 O quantitativo de bolsas a serem pagas será calculado de acordo com a quantidade de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) a orientar. A cada 5 TCCs orientados equivale a uma bolsa se limitando ao máximo de 2 bolsas, ou seja, 10 TCCs orientados.

4.4 O bolsista fará jus à bolsa no caso em que seus orientandos sejam aprovados na banca de defesa de TCC e entrega de relatórios final de orientação de TCC à Coordenação de Curso.

4.5 Para o caso de não aprovação de um ou mais dos TCCs sob orientação a bolsa será paga após autorização do Colegiado do Curso, a partir da análise do relatório final de orientação de TCC, o qual deverá obrigatoriamente conter os registros de orientação e demais documentos.

4.6 O candidato poderá receber no máximo, **6 (SEIS) bolsas semestrais (incluindo bolsas referentes a outros editais) independente do número de orientações em que foi aprovado.**

4.7 O(a) bolsista selecionado(a) receberá bolsa mensal no valor de R\$ 1.850,00 (um mil e trezentos reais), caso se enquadre como PROFESSOR FORMADOR I e R\$ 1.550,00 (um mil e cem reais), caso se enquadre como PROFESSOR FORMADOR II, podendo estes valores ser alterados mediante deliberação do órgão financiador.

4.7.1 Para o **PROFESSOR FORMADOR I** é exigida experiência mínima de três anos como professor(a) no ensino superior.

4.7.2 Para o **PROFESSOR FORMADOR II** é exigida experiência mínima de um ano como professor(a) no ensino superior e titulação mínima de mestrado.

4.8 O pagamento da bolsa está condicionado ao repasse de recursos pela Diretoria de Educação a Distância da CAPES.

5.DA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição, o candidato deverá entregar, conforme estabelecido no item 7 do presente edital, os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição (ANEXO II);
- b) Folha de rosto (ANEXO III);
- c) Cópias dos comprovantes dos requisitos constantes no **Item 3**;
- d) Currículo *Lattes* do docente;

e) **No caso de professor efetivo da UFVJM**, cópia da portaria de nomeação e/ou lotação do professor indicando o ingresso do docente na instituição **ou** cabeçalho do contracheque constando a situação do vínculo do servidor. E, **no caso de servidor público (em exercício) com vínculo docente com a UFVJM**, cópia da portaria de nomeação **e/ou** lotação **ou** cabeçalho do contracheque constando a situação do vínculo do servidor **e** cópia do comprovante de vínculo docente (substituto, temporário ou voluntário) com a UFVJM.

f) Cópias (frente e verso) dos diplomas de graduação e da maior titulação obtida;

g) Cópias do RG e do CPF;

h) Cópia da CTPS de cada docente, nas partes que permitam identificar a experiência no magistério superior em outras instituições;

i) Cópia de nomeações em cargos de confiança (se houver) **e** de servidor público;

j) Cópias dos comprovantes das informações constantes no Currículo Lattes, pontuadas na **TABELA 4** (ANEXO IV).

k) Cópia da GRU e recibo de comprovante de pagamento do valor da inscrição no Processo Seletivo. Não será aceito comprovante de agendamento de pagamento. No caso dos **professores não efetivos** a comprovação do pagamento do valor da inscrição deverá ser entregue na Secretaria da DEAD ou encaminhada via e-mail editais@ead.ufvjm.edu.br de acordo com o endereço e o horário de funcionamento previsto no item 7.2, **até o primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado das inscrições deferidas (após recurso) de professores efetivos da UFVJM**, conforme previsto no cronograma Tabela 2.

5.2 Da documentação necessária para a efetivação dos candidatos selecionados, após a convocação:

5.2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) que for convocado(a) deve apresentar pessoalmente ou por procurador(a) constituído, no **endereço informado no item 7.2, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação, 1 (uma) cópia e os originais** da seguinte documentação:

a) documento de identidade e CPF;

b) diploma do Mestrado ou documento comprobatório da defesa da dissertação **e/ou** diploma de Doutorado ou documento comprobatório da defesa de tese (no caso do Professor Formador II);

c) comprovante de experiência como professor no ensino superior (no documento comprobatório devem constar os semestres letivos da atuação);

d) comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

e) comprovante de cumprimento das obrigações militares (se candidato do sexo masculino);

f) comprovante de residência emitido nos últimos seis meses contados a partir da publicação deste edital;

g) Termo de compromisso do bolsista, cujo modelo deve ser solicitado pelo e-mail: editais@ead.ufvjm.edu.br, que deve ser entregue devidamente preenchido, assinado e autenticado;

h) Declaração de ciência da chefia imediata (**Anexo VI**).

l) Para candidatos em Licença Capacitação:

I- Declaração emitida pelo, O orientador das atividades de Pós-Graduação do aluno/servidor da UFVJM, descrevendo as atividades do programa Pós-Graduação, concernentes ao plano de estudos, e as atividades a serem desenvolvidas pelo aluno no DEAD, conforme cronograma de atividades, são compatíveis, e, que as mesmas não acarretarão em quaisquer prejuízos à capacitação do aluno, no período das atividades que justificaram o afastamento.

II- Declaração expressa do aluno/servidor de que as atividades concernentes à concessão de bolsa não impactarão no tempo previsto para integralização do curso de Pós-Graduação, que motivou seu afastamento;

5.3 A falta de qualquer um dos documentos exigidos bem como a indicação de informações incompletas poderá implicar na desclassificação do candidato.

6.DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O local e as datas de realização das etapas do processo de seleção constam na Tabela 2. Considerando-se o número de candidatos inscritos e conforme a necessidade da instituição poderá haver alteração das datas constantes do presente cronograma do processo seletivo, devendo ser devidamente divulgadas as alterações no endereço eletrônico www.ead.ufvjm.edu.br. **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este edital no endereço eletrônico informado.**

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Publicação e divulgação do edital	25.10 a 24.11.2024	Divulgação no site www.ead.ufvjm.edu.br
Período de inscrições	25.10 a 24.11.2024	Divulgação no site www.ead.ufvjm.edu.br
Publicação do deferimento das inscrições - professores efetivos da UFVJM.	25.11.2024	Divulgação no site www.ead.ufvjm.edu.br
Data limite para interposição de recursos quanto à publicação do deferimento das inscrições de professores efetivos da UFVJM	26.11.2024	Divulgação no site www.ead.ufvjm.edu.br
Homologação das inscrições - professores efetivos da UFVJM	27.11.2024	Divulgação no site www.ead.ufvjm.edu.br
Homologação das inscrições – professores não efetivos da UFVJM	28.11.2024	Divulgação no site www.ead.ufvjm.edu.br
Data limite para interposição de recursos quanto à publicação do deferimento das inscrições de professores não efetivos da UFVJM	29.11.2024	Envio para o e-mail editais@ead.ufvjm.edu.br
Homologação das inscrições - professores não efetivos da UFVJM	02.12.2024	Divulgação no site www.ead.ufvjm.edu.br
Divulgação da Comissão Examinadora da Análise de Título	02.12.2024	Divulgação no site www.ead.ufvjm.edu.br
Data limite para impugnação da Comissão Examinadora	03.12.2024	Envio para o e-mail editais@ead.ufvjm.edu.br
Resultado preliminar	04.12.2024	Divulgação no site www.ead.ufvjm.edu.br
Data limite para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar.	05.12.2024	Envio para o e-mail editais@ead.ufvjm.edu.br
Divulgação do resultado final após análise do recurso	06.12.2024	Divulgação no site www.ead.ufvjm.edu.br

7 DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo e-mail editais@ead.ufvjm.edu.br no período 25.10 a 24.11.2024.

Parágrafo único: A documentação exigida neste edital deverá ser encaminhada para o endereço: secdead@ead.ufvjm.edu.br. No campo assunto deverá constar: INSCRIÇÃO EDITAL 31/DEAD/2024- NOME DO CANDIDATO.

7.2 Para se inscrever o candidato deverá encaminhar a Ficha de Inscrição (ANEXO II), bem como toda a documentação relacionada no **Item 5 devidamente digitalizada em formato PDF. Os documentos deverão estar legíveis, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos estão legíveis.**

Parágrafo único: Não serão aceitos e nem analisados documentos em outro formato que não seja PDF e/ou que não estejam legíveis.

7.3 O candidato deverá realizar o pagamento de inscrição através de boleto bancário conforme as seguintes orientações:

I – Acessar o sítio eletrônico para emissão da GRU: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

II - Preencher o formulário observando os seguintes códigos:

Código da Unidade Gestora: 153036 Gestão 15243 Recolhimento: Código 28883-7 Número de referência 262552019 Valor da inscrição: R\$ 20,00 (Vinte reais). Após o preenchimento clicar em EMITIR GRU SIMPLES. Imprimir. Pagar este boleto em agências do Banco do Brasil. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.

7.4 Os candidatos deverão indicar na Ficha de Inscrição, relacionadas na Tabela 1, a quantidade de TCCs que pretendem orientar, respeitando o que está previsto nos itens 1.2 e 1.3 deste edital.

7.5 O resultado das inscrições de professores efetivos da UFVJM deferidas será divulgado 26.11.2024 no site www.ead.ufvjm.edu.br.

7.6 As inscrições de professores não efetivos da UFVJM (substituto, temporário ou voluntário) somente serão homologadas se não forem deferidas o total de inscrições de professor efetivo relativo ao mesmo item³, ou seja, somente serão deferidas as inscrições de professores não efetivos (substituto, temporário ou voluntário) caso não haja inscrição de professor efetivo suficiente para o preenchimento do quantitativo de vagas definidas na Tabela 1.

³ §4º do Artigo 6º - Portaria Nº102, de 10 de maio de 2019.

7.6.1 O pagamento de inscrição, no caso de professores não efetivos, **somente deverá ser efetivado após a publicação das inscrições deferidas dos professores não efetivos da UFVJM**, conforme previsto no cronograma Tabela 2.

8.DA SELEÇÃO

O processo de seleção será conduzido por uma Comissão Examinadora de professores, indicada pelo Colegiado do curso, sendo realizado em etapa única: Análise de Títulos de caráter classificatório.

8.1.1 Análise de Títulos

8.1.1.1. A avaliação de títulos será realizada por meio de análise do Currículo *Lattes* entregue pelo candidato, devidamente comprovado por documentação, conforme **TABELA 3** (ANEXO IV).

8.1.1.2. Para a análise de títulos será atribuído o valor mínimo de 0 (zero) e máximo de 100 (cem) pontos, conforme **TABELA 3** (ANEXO IV).

Somente serão consideradas para a análise de títulos as informações devidamente documentadas e paginadas.

9.DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 O resultado final será obtido pela somatória da nota obtida na análise de títulos.

9.2 Os critérios de desempate são os seguintes:

- 1) maior tempo de exercício na docência no magistério superior na modalidade a distância;
- 2) maior tempo de exercício na docência no magistério superior;
- 3) Candidato com maior idade.

9.3 O resultado preliminar e final serão divulgados em www.ead.ufvjm.edu.br, conforme previsto na Tabela 2 do item 6 do presente Edital.

10.DOS RECURSOS

10.1 O candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá observar que:

10.1.1 O prazo para interpor recursos será conforme cronograma previsto na tabela 02;

10.1.2 O recurso deve ser interposto à Diretora de Educação Aberta e a Distância da UFVJM, exclusivamente pelo candidato, contendo o nome e o número do CPF do candidato, para o e-mail seeditais@ead.ufvjm.edu.br.

10.1.3 O recurso deve ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes;

10.1.4 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, ou por qualquer outro meio;

10.1.5 Se a análise do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não;

10.1.6 A resposta ao(s) recurso(s) será publicada no endereço eletrônico www.ead.ufvjm.edu.br em até cinco dias úteis após findo o prazo para a interposição de recursos;

10.1.7 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no Item 10.1.1 a 10.1.4 serão liminarmente indeferidos.

10.1.8 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Este processo seletivo deverá observar, obrigatoriamente, todas as normas da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e da Portaria CAPES nº 102, de 10 de Maio de 2019.

11.2 Somente serão admitidos recursos à CAPES os casos em que se questionem a legalidade das regras do Processo Seletivo, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da UFVJM.

11.3 A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação das normas fixadas neste Edital.

11.4 O(a) candidato(a) selecionado(a), após convocado(a), tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestar-se sobre a aceitação, ou não, do exercício e para encaminhar os documentos indicados conforme item 5.2 e seus subsequentes do presente Edital, sob pena de ser considerado desistente.

11.5 O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário.

11.6 A Diretoria da DEAD/UFVJM reserva-se o direito de dispensar o PROFESSOR BOLSISTA quando a atuação estiver em descompasso com as atribuições previstas para a função ou quando houver insuficiência de bolsas, de acordo com seus procedimentos internos.

11.7 Mediante procedimento administrativo, o processo seletivo poderá ser suspenso, anulado, adiado ou cancelado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e Diretoria de Educação Aberta e a Distância da UFVJM, em caso de inobservância da Portaria 102 de 10 de Maio de 2019, da Portaria CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016, ou de Legislação Federal aplicável.

§ 1o Em caso de suspensão, anulação, adiamento ou cancelamento deste edital, a Diretoria da DEAD/UFVJM fará ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo(a) candidato(a) que já tenha efetivado a inscrição.

§ 2o O cancelamento do processo seletivo poderá resultar em recomendação, suspensão, cancelamento das bolsas concedidas e restituição ao erário dos valores pagos, situação para a qual será instruído procedimento administrativo individualizado, por meio do qual o bolsista e a instituição poderão se manifestar.

11.8 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento de informações e a atualização do vínculo público, do endereço residencial e de telefones ou qualquer outra atualização pertinente aos requisitos para pagamento de bolsas, durante o Processo de Seleção e durante todo o prazo de validade deste processo seletivo.

11.9 A Comissão Examinadora será publicada na página eletrônica da DEAD/UFVJM, www.ead.ufvjm.edu.br, obedecendo o o prazo definido no cronograma disponível na tabela 02, anteriormente à realização da análise de títulos.

11.9.1 Será admitida solicitação de impugnação de membro da banca examinadora, a qual deverá ser interposta à Diretora de Educação Aberta e a Distância da UFVJM, exclusivamente pelo candidato, contendo o nome e o número do CPF do candidato, para o e-mail editais@ead.ufvjm.edu.br ou protocolado na Secretaria da DEAD onde o candidato realizou a inscrição, de acordo com o endereço e o horário de funcionamento previsto no item 7.1, até o primeiro dia útil subsequente à homologação da Comissão Examinadora, obedecendo aos seguintes critérios:

I – A solicitação deverá ser elaborada por escrito, contendo data, e devidamente identificada e assinada;

II – Apresentar a motivação e as justificativas para a impugnação;

III – Apresentar cópia dos documentos comprobatórios do impedimento ou suspeição dos membros da banca examinadora a serem impugnados;

IV - Não serão aceitos recursos via postal, via fax, ou por qualquer outro meio.

11.10 As informações prestadas em qualquer fase da seleção são de inteira responsabilidade do candidato. A DEAD/UAB/UFVJM reserva-se o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar informações incorretas ou inverídicas, ou qualquer irregularidade em documentos apresentados mesmo que constatado posteriormente.

11.11 Todas as informações sobre o resultado das etapas e possíveis alterações serão publicadas no site www.ead.ufvjm.edu.br, sendo de responsabilidade do candidato o acesso e o acompanhamento dessas informações.

11.12 A manutenção da bolsa de professor pesquisador da DEAD está condicionada à participação nos cursos de capacitação ofertados ao longo do semestre letivo, assim como ao cumprimento das atribuições relacionadas no Item 2 deste edital.

11.13 A classificação do candidato não assegura o ingresso automático à quantidade de orientações para a qual se habilitou, mas apenas a expectativa de nela ser inserido. À DEAD/UFVJM reserva-se o direito de chamar os habilitados na medida do surgimento das demandas no curso supra indicado.

11.14 À DEAD/ UFVJM reserva-se o direito de substituir os bolsistas no momento em que houver necessidade, em especial, quando a atuação dos mesmos estiver em descompasso com as orientações encaminhadas pelas coordenações de curso e coordenação UAB, e demais situações em que se demandar tal ação.

11.15 O professor bolsista UAB não está contemplado por afastamentos em razão de licença de qualquer natureza.

§ 1o - Os servidores e empregados públicos em exercício em autarquias federais, estaduais e municipais ou empresas públicas ou economia mista que estejam em licença maternidade e licença médica acima de 15 dias não poderão receber bolsa do

sistema UAB. Caso a licença ocorra durante o exercício de suas funções enquanto bolsistas, o bolsista deverá comunicar à DEAD o seu afastamento, para que a diretoria promova a interrupção da bolsa.

§ 2o - No caso dos afastamentos para licença capacitação (Art. 87 da Lei 8112/90, alterado pela Lei 9527/1997), para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e para afastamento parcial para servidores Técnicos Administrativos em Educação para cursos de Pós-Graduação, no âmbito da Portaria UFVJM 1364, de 31 de Maio de 2016, não há impedimento para o pagamento da bolsa, desde que no edital para licença capacitação não conste um impedimento para atuar como bolsista em diferentes programas, presenciais ou a distância, ou alguma legislação específica que impeça o pagamento da bolsa UAB.

11.16 Ainda que classificado, o candidato que não possuir disponibilidade de atuar nos termos estabelecidos neste Edital não poderá assumir a vaga de professor bolsista.

11.17 A documentação de processos seletivos anteriores do candidato não será consultada. Para fins de comprovação, o candidato deverá enviar todos os documentos solicitados neste edital.

11.18 A validade do presente Processo Seletivo é de 2 anos, podendo ser prorrogada (uma vez) por igual período.

11.19 O Cronograma está disponibilizado na Tabela 2 do item 6.

11.20 A interpretação deste Edital e casos omissos serão resolvidos pela Direção de Educação Aberta e a Distância - DEAD/UFVJM, tendo por base a legislação vigente.

Diamantina MG, 25 de outubro de 2024.

Ricardo Nogueira

Diretor Substituto de Educação Aberta e a Distância - UFVJM

^[1] §4º do Artigo 6º - Portaria Nº102, de 10 de maio de 2019.

1. ANEXO I

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI RESOLUÇÃO Nº CONSEPE 11/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre critérios para a seleção de professor bolsista da Universidade Aberta do Brasil/ Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (UAB/CAPES), visando o preenchimento de vagas para professores formadores nos cursos de graduação, licenciaturas e bacharelado ofertados no âmbito do sistema UAB pela Diretoria de Educação Aberta e a Distância (DEAD) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), em sua 206ª sessão sendo a 150ª em caráter ordinário, realizada em 22/04/2024, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando:

- que, com base no Art. 53, da LDB, o Parecer Nº 26 CNE/CES atribui às Universidades e demais Instituições de Ensino a autonomia didático-científica para normatizar as ações que se fizerem necessárias;

- a necessidade de proceder à atualização das disposições normativas da UFVJM relativas ao ensino de graduação na modalidade a distância, adaptando-as às demandas da legislação federal e demais normas legais;

- que, dentre as atribuições do Conselho Diretor previsto no artigo 4º, inciso VI do Regimento interno da DEAD, Resolução Nº 11- CONSU, de 1º de abril de 2011, que está incluso: "aprovar a equipe de professores responsáveis pelas disciplinas dos cursos oferecidos pela DEAD por meio de processo seletivo regulamentado em Edital".

- o Decreto Nº 5.800, de 8 de junho de 2006, que dispõe sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB;

- as orientações legais constantes nas leis: Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Nº 11.502, de 11 de julho de 2007; Nº 13.005 de 25 de junho de 2014;

- a Portaria CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para a concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB);

- a Portaria CAPES Nº 15, de 23 de janeiro de 2017, que altera a Portaria Nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

- a Portaria CAPES Nº 102, de 10 de maio de 2019, que regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei Nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006.

- O Parecer Jurídico Nº 00087/2023/PF/UFVJM/PFUFVJM/PGF/AGU, de 29 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas conforme critérios específicos para a seleção de professores bolsistas que atuarão nas Unidades Curriculares pertencentes à estrutura curricular das Licenciaturas e Bacharelados vinculados à Diretoria de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), por meio de editais com ampla circulação interna.

Art. 2º O processo de seleção de professores bolsistas ocorrerá ao menos a cada dois anos e a abertura do referido processo estará condicionada à existência de Unidades Curriculares remanescentes.

§ 1º Entende-se, para efeito desta Resolução, como Unidades Curriculares remanescentes aquelas restantes após a distribuição dos encargos didáticos entre os professores lotados e/ou vinculados na DEAD/UFVJM.

§ 2º Os professores lotados na DEAD/UFVJM terão prioridade no que se refere à distribuição das Unidades Curriculares, sendo realizada em reunião do Colegiado Único das Licenciaturas e/ou dos respectivos cursos de acordo com os interesses desses docentes, respeitando os encargos didáticos relativos aos seus respectivos concursos.

Art. 3º A seleção de professores bolsistas ocorrerá mediante edital específico que definirá as atribuições e remuneração do professor bolsista, de acordo com as regulamentações específicas da CAPES, observado o Art. 2º desta Resolução. A convocação dos professores aprovados na seleção estará condicionada à existência de Unidades Curriculares remanescentes.

§ 1º O edital para seleção de professor bolsista terá validade de dois anos, podendo ocorrer a prorrogação por igual período, conforme indicação do Colegiado Único das Licenciaturas ou do Colegiado do curso de Bacharelado e deliberação da direção da DEAD.

§ 2º Os professores que estejam em afastamento para qualificação e capacitação poderão atuar, enquanto perdurar o afastamento, como professores bolsistas nos cursos ofertados pela DEAD, desde que apresente a seguinte documentação:

I - O orientador das atividades de Pós-Graduação do aluno/servidor da UFVJM, afastado para a capacitação, deverá emitir declaração, descrevendo as atividades do programa Pós-Graduação, concernentes ao plano de estudos, e as atividades a serem desenvolvidas pelo aluno no DEAD, conforme cronograma de atividades, são compatíveis, e, que as mesmas não acarretarão em quaisquer prejuízos à capacitação do aluno, no período das atividades que justificaram o afastamento.

II- Declaração expressa do aluno/servidor de que as atividades concernentes à concessão de bolsa não impactarão no tempo previsto para integralização do curso de Pós-Graduação, que motivou seu afastamento;

Art. 4º A comissão de seleção, indicada pelo Colegiado Único das Licenciaturas ou do Bacharelado, será composta por um docente com formação específica na área em questão, um professor da área pedagógica e pelo coordenador do curso, o qual responderá pela presidência da comissão.

Art. 5º A critério do Colegiado Único das Licenciaturas e do Bacharelado podem ser arrematados para assumir a regência das Unidades Curriculares dos cursos ofertados pela DEAD, professores voluntários ou substitutos vinculados à UFVJM e, sendo o caso, será concedida a bolsa CAPES destinada aos docentes EAD/UAB, desde que os referidos professores tenham sido aprovados em edital de seleção de bolsistas.

Art. 6º Poderá ocorrer a interrupção da bolsa em caso de descumprimento das normas de atuação estabelecidas pela CAPES, presentes no termo de compromisso do bolsista.

Art. 7º Os casos omissos ou especiais serão discutidos pelo Colegiado Único das Licenciaturas ou do Bacharelado e encaminhados ao Conselho Diretor da DEAD para deliberação.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação por este Conselho, ficando revogada a Resolução Nº 39 - CONSEPE, de 11 de dezembro de 2014.

FLAVIANA TAVARES VIEIRA

Vice presidente do Consepe

Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Tavares Vieira, Vice-Reitora**, em 30/04/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1406081** e o código CRC **2DA5B98B**.

Referência: Processo nº 23086.000906/2024-11 SEI nº 1406081

2. ANEXO II - EDITAL 31/DEAD/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS UAB/CAPES –
PROFESSOR FORMADOR I OU II - DEAD - UFVJM – EDITAL 19/DEAD/2024
(Sugere-se o preenchimento digital antes de imprimi-la)

1 – Identificação			
Nome:			
Unidade/Departamento/Curso:			
Endereço Completo:			
SIAPE:		e-mail:	
Documento Identidade:		Órgão Emissor:	
CPF:		Telefone(s):	
Link para o currículo <i>Lattes</i> :			
2. Disciplina(s) em que pretende atuar			
3. Formação			
Nível	Área do Conhecimento	Instituição (sigla)	Período (início/fim)
4. Principais atividades docentes <i>(priorizar aquelas listadas no ANEXO III)</i>			
Atividade/Disciplina	Nível de ensino	Instituição (sigla)	Período (início/fim)

3. ANEXO III - EDITAL 25/DEAD/2024

FOLHA DE ROSTO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
(Sugere-se o preenchimento digital antes de imprimi-la)

DADOS PESSOAIS		
Nome completo		
SIAPE (caso possua)		
E-mail		
Telefone		
Instituição/Departamento		
CPF/RG		

FORMAÇÃO ACADÊMICA		
1ª GRADUAÇÃO		
Instituição		
Curso		
Início e conclusão		
2ª GRADUAÇÃO		
Instituição		
Curso		
Início e conclusão		
1ª ESPECIALIZAÇÃO		
Instituição		
Curso		
Área		
Início e conclusão		
2ª ESPECIALIZAÇÃO		
Instituição		
Curso		
Área		

Início e conclusão		

MESTRADO		
Instituição		
Curso		
Início e conclusão		
DOUTORADO		
Instituição		
Curso		
Início e conclusão		

PÓS DOUTORADO .		
Instituição		
Curso		
Início e conclusão		
FORMAÇÃO PROFISSIONAL (DOCÊNCIA)		
EXPERIÊNCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL		
Instituição		
Curso		
Início e conclusão		
EXPERIÊNCIA EM ENSINO MÉDIO		
Instituição		
Curso		
Início e conclusão		
EXPERIÊNCIA EM ENSINO SUPERIOR		
Instituição		
Curso		

Disciplina lecionada/ Período/Tempo		
Instituição		
Curso		
Disciplina lecionada/ Período/Tempo		
Instituição		
Curso		
Disciplina lecionada/ Período/Tempo		

EXPERIÊNCIA EM ENSINO A DISTÂNCIA			
Instituição			
Curso			
Início e Conclusão/ Tempo			
Disciplina lecionada/ Período/Tempo			
Instituição			
Curso			
Início e Conclusão/ Tempo			
PRODUÇÃO (Produção científica, cultural, artística ou tecnológica)			
	TIPO DE PRODUÇÃO	QUANTIDADE	

ANO			

4. ANEXO IV - EDITAL 31/DEAD/2024

TABELA 4 - Critérios e respectiva pontuação para a análise de títulos para fins de classificação para seleção de cadastro de reserva de bolsistas UAB/CAPEs – Professor Formador I ou II - nos cursos de graduação, modalidade a distância da UFVJM.

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Graduação na área de atuação	Especialização lato sensu	Mestrado stricto sensu	Doutorado stricto sensu
4,0 pontos	6,0 pontos	7,0 pontos	10,0 pontos
A pontuação será atribuída somente à maior titulação.			
Subtotal			

2. EXPERIÊNCIA E ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL								
Docência (graduação e/ou pós-graduação) na modalidade a distância, nos últimos dez anos								
zero	01	02	03	04	05	06	07	08>
0,0	2,5	5,0	7,5	10,0	12,5	15,0	17,5	20,0
2,5 pontos por semestre letivo								
Docência na área/disciplina pretendida (graduação e/ou pós-graduação) modalidade presencial, nos últimos dez anos.								
zero	01	02	03	04	05	06	07	08>
0,0	1,5	3,0	4,5	6,0	7,5	9,0	10,5	12,0
1,5 ponto por semestre letivo								
Experiência no exercício da tutoria em cursos a distância, nos últimos dez anos.								
zero	01	02	03	04	05	06	07>	

0,0	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0	6,0	7,0	
1,0 ponto por semestre letivo								
Curso de aperfeiçoamento/extensão na área de EAD, nos últimos dez anos.								
zero	15h	30h	45h	60h	75h	90h	105h	120h
0,0	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0	6,0	7,0	8,0
1,0 ponto a cada 15 horas								
Participação em eventos na área química ou física ou matemática ou pedagogia ou educação, nos últimos três anos.								
zero	01	02	03	04	05	06>		
0,0	0,5	1,0	1,5	2,0	2,5	3,0		
0,5 ponto por participação								
SUBTOTAL								

3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA E/OU TECNOLÓGICA E PROJETOS						
Artigos completos publicados em periódicos com ISSN/DOI, na área química e/ou física e/ou matemática e/ou pedagogia e/ou educação, nos últimos três anos						
1,5 pontos por artigo publicado	zero	01	02	03>		
	0,0	1,5	3,0	4,5		
Trabalhos completos publicados em anais de congressos com ISSN, na área química ou física ou matemática ou pedagogia ou educação, nos últimos três anos.						
1,0 pontos por artigo publicado	zero	01	02	03>		
	0,0	1,0	2,0	3,0		
Publicação na área de EAD (livro, capítulo de livro, artigo), nos últimos dez anos.						
1,0 ponto para cada publicação	zero	01	02	03>		
	0,0	1,0	2,0	3,0		
Produção de material didático para EAD, nos últimos dez anos.						
1,0 ponto por material	zero	01	02	03	04>	
	0,0	1,0	2,0	3,0	4,0	
Revisão de material didático na área ou em EAD, nos últimos dez anos.						
1,0 ponto para cada publicação	zero	01	02	03	04	05>
	0,0	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0
Coordenação de projetos ou ações de Ensino, Pesquisa e Extensão, nos últimos três anos.						
1,5 pontos por projeto por ano .	zero	01	02	03>		
	0,0	1,5	3,0	4,5		
Colaborador em projetos ou ações de Ensino, Pesquisa e Extensão, nos últimos três anos.						
0,75 ponto por projeto por ano .	zero	01	02	03>		
	0,0	0,75	1,5	2,25		
SUBTOTAL						

4. CARGOS ADMINISTRATIVOS E PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES
Coordenação de curso de graduação e/ou de pós-graduação.

zero	01	02	03	04	05>
0,0	1,5	3,0	4,5	6,0	7,5
1,5 pontos <i>por ano</i> .					
Vice-coordenação de curso de graduação e/ou de pós-graduação.					
zero	01	02	03	04	05>
0,0	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0
1,0 pontos <i>por ano</i> .					
Membros titulares de órgãos colegiados de curso ou equivalentes, excluídos os membros natos.					
zero	01	02	03	04	05>
0,0	0,25	0,5	0,75	1,0	1,25
0,25 ponto <i>por ano</i> .					
SUBTOTAL					
TOTAL					

5. ANEXO VI - EDITAL 31/DEAD/2024

DECLARAÇÃO

_____, ____ de _____ de _____.

À Diretoria de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.
Senhor (a) Diretor (a),

DECLARO que tenho ciência que o (a) servidor (a) _____, RG _____, CPF _____, SIAPE _____, ocupante do cargo _____, lotado (a) no (a) _____, foi selecionado(a) no Edital nº _____, para exercer a função de Professor Formador _____ nos cursos integrantes da Diretoria de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Atenciosamente,

Carimbo e assinatura da chefia imediata

6. ANEXO VII - EDITAL 31/DEAD/2024

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Comprovante de Inscrição n.º: _____

Nome: _____

Email e telefone: _____

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS UAB/CAPES – PROFESSOR FORMADOR I OU II - DEAD/UFVJM N.º 31/DEAD/2024

Dispõe sobre o Processo de Seleção para cadastro de reserva de bolsistas UAB/CAPES para atuar como:

() PROFESSOR FORMADOR _____ na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), vinculado ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do responsável pelo recebimento

VIA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Comprovante de Inscrição n.º: _____

Nome: _____

Email e telefone: _____

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS UAB/CAPES – PROFESSOR FORMADOR I OU II - DEAD/UFVJM N.º 31/DEAD/2024

Dispõe sobre o Processo de Seleção para cadastro de reserva de bolsistas UAB/CAPES para atuar como:

() PROFESSOR FORMADOR ____ na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), vinculado ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

Assinatura e carimbo do responsável pelo recebimento

VIA DA SECRETARIA



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Nogueira, Diretor (a)**, em 25/10/2024, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1579352** e o código CRC **CA3AB42D**.